



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 043/2020

P A R E C E R

=====

Síntese:

O chefe do Poder Executivo Municipal, submete à apreciação desta Casa de Leis, projeto de lei dispendo sobre a alteração da redação do §2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.593/2020, que dispõe sobre a utilização de recursos a serem recebidos conforme Lei Complementar nº 173/2020.

Quanto ao mérito:

O mérito da proposição apresenta-se justificado e demonstrado, vez que a medida ora em análise objetiva a alteração da redação proposta apenas a correção do texto com finalidade de evitar entendimentos ou interpretações contraditórias e em desconformidade com a Nota Técnica nº 036/2020 da Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

Quanto à Legalidade:

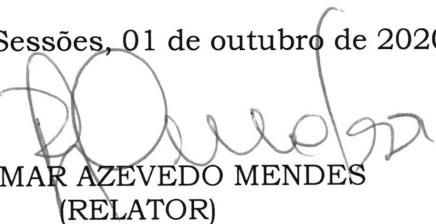
É competência exclusiva da Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, o exame técnico da matéria, competindo a esta doura Comissão manifestante, apenas observar os aspectos constitucionais e legais que regem a espécie, e estes se encontram presentes e em consonância com a proposição.

Conclusão:

Pelo exposto, julgando que a proposição encontra-se amparada das formalidades legais e não vendo nenhum impedimento de natureza constitucional ou legal, votamos favoravelmente pela sua acolhida e aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2020.


ROMAR AZEVEDO MENDES
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.


ROMÁRIO BRASIL MAGALHÃES
(PRESIDENTE)


THEO ALVES DA RODA
(MEMBRO)